



Adriano de Oliveira Martins
Administrador Judicial da Massa falida de
MHJ CONSTRUTORA LTDA

EXCELENTÍSSIMA SENHORA DOUTORA JUIZA DE DIREITO DA 1ª
VARA CÍVEL DA COMARCA DE LENÇÓIS PAULISTA/SP

Processo nº 1000607-87.2015.8.26.0319 – Ação de Autofalência

ADRIANO DE OLIVEIRA MARTINS, na qualidade de Administrador Judicial da **MASSA FALIDA de MHJ CONSTRUTORA LTDA**, , nos autos da AÇÃO DE AUTOFALÊNCIA, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, em atenção ao art. 22, III, alínea E, da Lei 11.101/2005, apresentar o relatório sobre as causas e circunstâncias que conduziram a falência.

Conforme infere-se em análise dos autos, em especial à escrituração, depoimento do sócio administrador e relatório técnico, constata-se que a crise se originou em razão das mudanças de regras de financiamento que dificultou novas contratações, ensejando problemas como atraso no repasse de verbas e impossibilidade de assumir novos compromissos, razão pela qual não conseguiu honrar com as obrigações e se deparou com acúmulo de dívidas, tornando-se a operação insustentável.



Adriano de Oliveira Martins
Administrador Judicial da Massa falida de
MHJ CONSTRUTORA LTDA

Ainda em análise ao Laudo Contábil anexo (relatório técnico), constata-se que houve uma forte queda no faturamento da empresa e que, possivelmente, foi motivada por falta de novos contratos, fazendo com que entrasse em declínio financeiro.

Todavia, em consulta a Justiça do Trabalho, Federal e Estadual, constatamos que a pessoa jurídica, ora falida, honrou com quase todos seus compromissos trabalhistas, parcelou os débitos tributários, honrando com algumas parcelas, demonstrando, assim, sua boa-fé em tentar regularizar todos os débitos.

Ademais, de acordo com a escrituração e o laudo técnico anexo, constata-se que o sócio administrador Carlos Akyio Matsuzaki fez vários empréstimos para a empresa, ora falida, com a finalidade de dar continuidade nos parcelamentos tributários realizados.

Outrossim, conforme já informado em fls. 327/329, não foi possível realizar a lacração do estabelecimento e arrecadação dos bens e livros obrigatórios, pois a pessoa jurídica já se encontrava inativa, impossibilitando tal ato.

Por outro lado, foi devidamente apresentado junto a petição inicial o imóvel remanescente de propriedade da falida, bem como depositado em juízo os livros obrigatórios.

No tocante à condição de empresário regular junto a Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP, bem como entrada e saída de sócios dentro do termo legal da falência, não foram encontradas irregularidades e nem indícios de crime falimentar.



Adriano de Oliveira Martins
Administrador Judicial da Massa falida de
MHJ CONSTRUTORA LTDA

Quanto à escrituração, conforme laudo contábil anexo, verifica-se que foram efetuados e apresentados todos os livros obrigatórios de acordo com a legislação vigente, não sendo identificado, momentaneamente, indício de crime falimentar.

Ante o relato apresentado acima sobre as causas e circunstâncias que conduziram à situação de falência, bem como em análise ao relatório técnico apresentado pelo contador e o depoimento pessoal do sócio administrador, até o momento, não foram identificadas responsabilidades civis e penais dos envolvidos no exercício da atividade empresarial.

Termos em que, importante ainda informar que o administrador judicial, subscritor da presente, irá assumir a representação judicial da massa falida junto aos processos em andamento.

pede e aguarda deferimento

Marília, 15 de junho de 2016

ADRIANO DE OLIVEIRA MARTINS
ADMINISTRADOR JUDICIAL

NOME DO CONTADOR: DIEGO PIVA MARQUES

Contador: Diego Piva Marques
CPF 330.616.918-80
CRC SP-261420/O-0

**RELATÓRIO TÉCNICO DE CONFORMIDADES DAS DEMONSTRAÇÕES
CONTÁBEIS, APRESENTADOS PELA EMPRESA: MHJ CONSTRUTORA LTDA.**

Relatório técnico apresentado como requisito do pedido de autofalência pelo procedimento de jurisdição voluntária formulado por **MHJ Construtora Ltda.**, 1ª Vara Cível, Lençóis Paulista/SP

Contador: Diego Piva Marques
CRC SP-261420/O-0

DATA DE ENTREGA DO RELATÓRIO: 14/06/2016

Parecer:

O presente parecer tem como finalidade se posicionar diante da **conformidade dos relatórios contábeis** apresentado pela Empresa **MHJ Construtora Ltda.** no processo 0100717-87.2007.8.26.0547.

As demonstrações contábeis de Pequenas e Médias Empresas é oferecer informações sobre a posição financeira (balanço patrimonial), o desempenho (resultado e resultado abrangente) e fluxos de caixa da entidade, úteis para a tomada de decisão por vasta gama de usuários que não estão em posição de exigir relatórios feitos sob medida para atender suas necessidades particulares de informações.

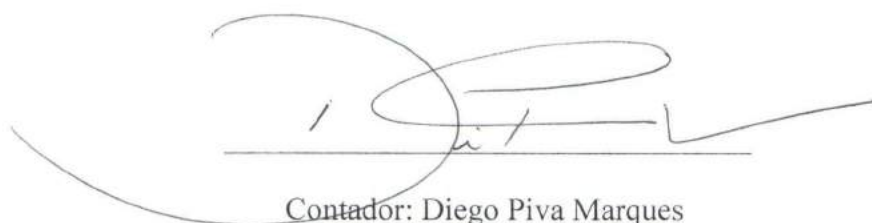
Esses relatórios têm como Características qualitativas de informações em demonstrações contábeis: Compreensibilidade, Relevância, Materialidade, Confiabilidade, Primazia da essência sobre a forma, Prudência, Integralidade, Comparabilidade, Tempestividade, Equilíbrio entre custo e benefício. A escrituração contábil deve ser realizada de acordo com os Princípios de Contabilidade. O nível de detalhamento da escrituração contábil deve estar alinhado às necessidades de informação de seus usuários. Nesse sentido, esta interpretação não estabelece o nível de detalhe ou mesmo sugere um plano de contas a ser observado. O detalhamento dos registros contábeis é diretamente proporcional à complexidade das operações da entidade e dos requisitos de informação a ela aplicáveis.

Ao analisar os principais livros e demonstrativos apresentados, que compõem o processo, especificamente o **Balanço Patrimonial** e a **Demonstração do Resultado de Exercício**, verificou-se que a empresa parou suas atividades operacionais em meados de 2002, devida a uma série de problemas, dentre eles atrasos nos repasses da contratante, e a impossibilidade de assumir novos compromissos com tal situação, o que veio acumulando dívidas e tornando a operação insustentável, para cumprir seus cronogramas de obras e entrega

das mesmas, a empresa acabou desfazendo de seus ativos e cotas de consorcio para sanar parte das dívidas como por exemplo: (Trabalhistas, Fornecedores, Prestadores de serviços contratados). Quanto as questões Tributárias, foram feitos parcelamentos junto à Receita Federal, porém não cumpridos até o final, devido a disponibilidade de caixa, foi constatado que o Sócio Carlos Akyio Matsuzaki, fez vários empréstimos para a empresa, para dar continuidade nos parcelamentos, porem devido ao montante inviabilizava todas as tentativas, registros esses evidenciados nas demonstrações, e percebe-se que nos últimos 5 (cinco) anos foram registrados na contabilidade os processos de dívida ativa, Tributárias, Previdenciárias e conseqüentemente as multas e juros incorridos, assim como todos os outros processos.

Os livros obrigatórios formam todos apresentados e a escrituração foi devidamente feita de acordo com a legislação vigente.

Marília, 14 de junho de 2016.



Contador: Diego Piva Marques
CRC SP-261420/O-0